



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 908/2021

Dispõe sobre novo prazo para adesão ao Programa Farmácia Cuidar+.
(PROA 21/2000-0098182-3)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde de 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 143/2003, que descentralizou a gestão da Farmácia de Medicamentos Especiais aos Municípios, à exceção do Município de Porto Alegre;

Considerando a Portaria SES/MS nº 792/2020 que institui o Programa Cuidar+ na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria SES/RS nº 649/2021 que institui o Programa Farmácia Cuidar+ no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados à sua implementação em 2021. (PROA 21/2000-0098182-3);

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, de ampliação do acesso da população aos medicamentos bem como a promoção do uso racional de medicamentos;

Considerando a necessidade de ações e apoio à implementação de serviços farmacêuticos clínicos nos municípios do Rio Grande do Sul, bem como a criação de modelos de serviços clínicos farmacêuticos que otimizem o uso correto dos medicamentos e melhorem a adesão ao tratamento medicamentoso;

Considerando a necessidade de dar continuidade nas medidas de ampliação, qualificação e promoção dos serviços farmacêuticos nas Farmá-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

cias de Medicamentos Especiais (FME) nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul através do Programa Farmácia Cuidar+.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer novo prazo para adesão ao Programa Farmácia Cuidar+ para os Municípios ainda não habilitados.

Art. 2º. Os municípios responsáveis pela gestão da FME, nos termos estabelecidos na Resolução CIB/RS nº 143/2003, e não habilitados pela Portaria SES/RS nº 649/2021, poderão buscar a adesão ao Programa diretamente na Secretaria de Estado da Saúde, mediante a assinatura de um Termo de Adesão.

Art. 3º. Para aderir efetivamente ao Programa, o Município deverá preencher e assinar um Termo de Adesão, cujo modelo está disponível no Anexo I desta Portaria e encaminhar para a Secretaria de Estado da Saúde, por meio de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no sítio eletrônico saude.rs.gov.br/medicamentos.

Parágrafo Único. O preenchimento e envio do formulário de que trata o *caput* deverá ser realizado no prazo de até 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Os municípios aderentes ao Programa com base na presente Portaria receberão o recurso financeiro extraordinário, nos termos previstos no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º. As regras aplicáveis ao Programa Farmácia Cuidar+ são as estabelecidas na Portaria SES/RS nº 649/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Anexo I - PORTARIA Nº 908/2021

Termo de adesão do Município ao Programa Farmácia Cuidar+

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+ DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

O Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão formaliza a adesão ao Programa Farmácia Cuidar+, nos termos da Portaria SES nº 649, de 14 de setembro de 2021 e estabelece compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

O repasse do recurso do Estado ocorrerá na modalidade fundo a fundo, para ações da assistência farmacêutica nas Farmácias de Medicamentos Especiais, para o Fundo Municipal de Saúde em parcela única conforme porte da Farmácia, o qual deverá ser utilizado conforme preconizado na Portaria SES nº 649/2021, cujas aquisições ocorrerão segundo normas legais licitatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

A referida adesão ao Programa acarretará no aceite compulsório à realização das seguintes ações, que deverão ser realizadas até junho de 2022: Cadastro atualizado da Farmácia de Medicamentos Especiais no SCNES; Alvará sanitário da farmácia atualizado ou relatório de inspeção sanitária com resultado satisfatório perante a vigilância sanitária; Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul; Realização de serviços farmacêuticos clínicos e instalação de identificação visual do estabelecimento de saúde conforme descrito na Portaria SES nº 649/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Farmacêutico Responsável pela Farmácia de Medicamentos Especiais:

Nome completo do farmacêutico:

CPF:

Assinatura: _____

Secretário Municipal de Saúde:

Nome completo do Secretário Municipal de Saúde:

CPF:

Assinatura: _____

Anexo II - PORTARIA Nº 908/2021

Porte da Farmácia de Medicamentos Especiais no Estado dos Municípios, a partir da extração de pacientes ativos cadastrados no sistema AME em 08/09/2021

CRS	Município	Código Município (IBGE)	Porte	Valor Total
1	Barão	430165	I	R\$35.000,00
1	Barão do Triunfo	430175	I	R\$35.000,00
1	Brochier	430265	I	R\$35.000,00
1	Estancia Velha	430760	II	R\$50.000,00
1	Maratá	431179	I	R\$35.000,00
1	Mariana Pimentel	431198	I	R\$35.000,00
1	Salvador do Sul	431650	I	R\$35.000,00
1	Santa Maria do Herval	431695	I	R\$35.000,00
1	São José do Sul	431861	I	R\$35.000,00
1	São Pedro da Serra	431935	I	R\$35.000,00
1	Sertão Santana	432055	I	R\$35.000,00
1	Tupandi	432225	I	R\$35.000,00
3	Amaral Ferrador	430063	I	R\$35.000,00
3	Herval	430710	I	R\$35.000,00
4	Capão do Cipó	430465	I	R\$35.000,00
4	Ivorá	431075	I	R\$35.000,00
5	Alto Feliz	430057	I	R\$35.000,00
5	Cotiporã	430595	II	R\$50.000,00
5	Fagundes Varela	430786	I	R\$35.000,00
5	Feliz	430810	I	R\$35.000,00
5	Nova Roma do Sul	431335	I	R\$35.000,00
6	Almirante Tamandaré do Sul	430047	I	R\$35.000,00
6	Arvorezinha	430140	I	R\$35.000,00
6	Camargo	430355	I	R\$35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6	Capão Bonito do Sul	430462	I	R\$35.000,00
6	Muliterno	431262	I	R\$35.000,00
6	Nicolau Vergueiro	431267	I	R\$35.000,00
6	Paim Filho	431360	II	R\$50.000,00
6	Sananduva	431660	III	R\$55.000,00
6	Santa Cecília do Sul	431673	I	R\$35.000,00
6	Santo Expedito do Sul	431795	I	R\$35.000,00
6	Tio Hugo	432146	I	R\$35.000,00
6	Tupanci do Sul	432218	I	R\$35.000,00
10	Rosário do Sul	431640	II	R\$50.000,00
10	Santa Margarida do Sul	431697	I	R\$35.000,00
11	Aratiba	430090	III	R\$55.000,00
11	Campinas do Sul	430380	I	R\$35.000,00
11	Centenário	430511	I	R\$35.000,00
11	Cruzaltense	430613	I	R\$35.000,00
11	Florianópolis	430825	I	R\$35.000,00
11	São Valentim	431970	I	R\$35.000,00
12	Cerro Largo	430520	II	R\$50.000,00
12	São Pedro do Butiá	431937	I	R\$35.000,00
12	Ubiretama	432234	I	R\$35.000,00
14	Doutor Maurício Cardoso	430673	II	R\$50.000,00
14	Porto Vera Cruz	431507	I	R\$35.000,00
15	Engenho Velho	430692	I	R\$35.000,00
16	Bom Retiro do Sul	430240	I	R\$35.000,00
16	Dois Lajeados	430645	I	R\$35.000,00
16	Lajeado	431140	III	R\$55.000,00
17	Nova Ramada	431333	I	R\$35.000,00
18	Capão da Canoa	430463	III	R\$55.000,00
18	Caraá	430471	I	R\$35.000,00
18	Cidreira	430545	I	R\$35.000,00
18	Terra de Areia	432143	I	R\$35.000,00
18	Torres	432150	III	R\$55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE